

## **RESOLUÇÃO Nº 002, de 28 de janeiro de 2013.**

### **Modifica Resolução/CONSU nº 047, de 16/10/2006, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 005 de 28/01/2013 deste mesmo Conselho;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Dar nova redação ao § 1º do art. 5º da Resolução/CONSU nº 047, de 16 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

“Art. 5º [...]

§ 1º A Comissão de Pós-Graduação *Lato Sensu* será composta pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que a preside, por um técnico-administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e por, no mínimo, 4 (quatro) professores indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, envolvidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* da UFSJ.”

Art. 2º Incluir os §§ 2º, 3º e 4º no art. 5º da Resolução/CONSU nº 047, de 16 de outubro de 2006, renumerando os demais:

“Art. 5º [...]

§ 2º Os membros da Comissão de Pós-Graduação *Lato Sensu* são indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º As reuniões da Comissão de Pós-Graduação *Lato Sensu* ocorrem, ordinariamente, a cada mês, sendo secretariadas por um membro da Comissão indicado pelo presidente, devendo as deliberações serem tomadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos componentes e por maioria simples.

§ 4º Não havendo *quorum* até 30 (trinta) minutos após o horário definido para o início da reunião, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação deixará de instalar os trabalhos, mandando registrar em ata o nome dos membros presentes, convocando outra reunião, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

[...]”

Art. 3º Dar nova redação ao inciso V do art. 13 da Resolução/CONSU nº 047, de 16 de outubro de 2006:

“Art. 13. [...]

V – encaminhar, até 30 dias após o término do Curso, o relatório de final à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para avaliação, de acordo com as normas vigentes;

[...]”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 28 de janeiro de 2013.

Profª VALÉRIA HELOISA KEMP  
Presidente do Conselho Universitário